

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA – UROAGRESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.594.903/0001-12, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 535, CEP **55.012-740**, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Resolvem as partes o Item 1.2.2 da Cláusula Primeira, com o objetivo de unificar a realização dos exames de urofluxometria e urodinâmica, realizados pela **CONTRATADA**, para o total de 50 (cinquenta) exames, sem proporção entre os exames, que passará a ter a seguinte redação:

1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

(...)

1.2.2 – A realização total de 50 (cinquenta) exames de urofluxometria e urodinâmica por mês, distribuídos entre os dois tipos de exames, não excedendo o limite de 50 (cinquenta) exames mensais.

1.2 – Diante da alteração no item acima, resolvem as partes alterar a redação do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



F.Bit

(...)

2.1.2 – Em decorrência da realização dos 50 (cinquenta) exames de urofluxometria e urodinâmica, respeitado o limite estabelecido no item 1.2.2. acima, pagará o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) por exame realizado, totalizando o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Setembro de 2021

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

Dr. Silvio Moura
Médico - Urologia
CRM 16702

UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA

Testemunhas:

Nome: Daliana M. Prazeres
CPF/MF: 062.988.274-63

Nome: _____
CPF/MF: _____

André Meira
Compliance/ Assessoria Institucional
HCP GESTÃO

Vidon & Correia Advogados